



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 39/2022 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PARA A TURMA 2023 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) torna público que, **no período estabelecido no cronograma deste edital**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Mestrado Profissional em Artes do IFCE, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão feitas pela internet, acessando a página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>, preenchendo o formulário de inscrição e anexando as cópias dos documentos solicitados neste edital. A transmissão do formulário deverá ser finalizada, impreterivelmente, até as 17h50 do último dia de inscrição, conforme o cronograma deste edital.

1.2. Contatos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico: selecaoifceppgartes@gmail.com.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico diretamente na página *web* do Programa de Pós-Graduação em Artes (<https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>) e anexar os documentos relacionados abaixo:

- a) cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso) expedida por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;
- b) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c) cópia da Carteira de Identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia da certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE (que pode ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- g) cópia do documento de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- h) cópia do currículo Lattes atualizado gerada em PDF – plataforma CNPq (www.cnpq.br);
- i) fotografia 3x4 recente, frontal, do rosto;
- j) anteprojeto de pesquisa, conforme o detalhamento indicado no **Anexo I**;
- k) portfólio seguindo as orientações constantes no **Anexo III** (o portfólio é referente à produção artística);
- l) declaração de cor/raça ou etnia - apenas para quem desejar concorrer por cotas (**Anexo V**);
- m) declaração de pessoa com deficiência - apenas para quem desejar concorrer por cotas

(Anexo VI);

n) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), se for candidato indígena.

1.4. Candidatos com necessidades especiais deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo de seleção.

1.5. Não serão permitidos o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o processo seletivo.

1.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos com campos obrigatórios que não estejam preenchidos.

1.7. Após o deferimento de sua inscrição, o candidato será identificado unicamente por um número que será utilizado para manter seu anonimato durante a leitura do seu anteprojeto de pesquisa. Será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação quanto ao anteprojeto de pesquisa.

1.8. As inscrições recebidas serão conferidas pela comissão de seleção, e o deferimento do pedido de inscrição será divulgado na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>.

1.9. O recurso contra o indeferimento de inscrição deverá ser interposto em até 24 horas após a data de sua divulgação. Os recursos devem ser interpostos, exclusivamente, em formulário próprio pela página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>.

1.10. A relação final e nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas após o julgamento dos recursos será divulgada na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>. Não será dada nenhuma informação por telefone, fax ou e-mail sobre deferimento ou indeferimento de inscrição.

1.11. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Profissional em Artes poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

1.12. O Curso é oferecido pelo *campus* de Fortaleza do IFCE na modalidade presencial e tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do trabalho final de mestrado.

2. DO CANDIDATO E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo estará aberto aos candidatos graduados na área de Artes e afins.

2.2. Serão oferecidas, para ingresso no ano letivo de 2023, **18 (dezoito) vagas** para o Mestrado Profissional em Artes.

2.3. Cada candidato deverá optar por apenas uma (1) linha de pesquisa e um (1) eixo no preenchimento de seu formulário de inscrição. É importante destacar que os eixos são oriundos dos temas de interesse e domínio dos orientadores. Ao declarar a linha, o candidato está automaticamente concorrendo às vagas destinadas para esse fim. As vagas estão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Artes (PPGARTES) conforme segue abaixo:

Linha de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Artes

Eixos temáticos:

- Artes Visuais – arte educação, arte e patrimônio, arte e tecnologias computacionais (03 vagas)
- Interações do sensível - imagem, som, cultura e memória (1 vaga)
- Artes Visuais – fotografia, audiovisual (01 vaga)
- Artes Visuais – arte para as infâncias (01 vaga)
- Corporeidade, dança e movimentos expressivos (02 vagas)
- Música – *performance* musical, ensino de violão, ensino e aprendizagem musical (01 vaga)

Linha de Pesquisa: Processos de Criação em Artes

Eixos temáticos:

- Arte contemporânea/Arte Urbana (01 vaga)
- Artes Visuais - gravura (01 vaga)
- Música brasileira, música de tradição oral, estudos musicais (01 vaga)
- Teatro contemporâneo, direção teatral, curadoria, cena no espaço urbano, *performance* (01 vaga)
- Teatro – estudo do riso e comicidade (01 vaga)
- Dramaturgia e encenação contemporânea (03 vagas)
- Oralidade, tradição popular, saberes e fazeres em criação artística, arte indígena, tesouros vivos, patrimônio imaterial (01 vaga).

2.4. Do número total de vagas ofertadas pelo programa, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 32, de 4 de dezembro de 2020, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE. As vagas são distribuídas por linhas de pesquisa, conforme vagas na tabela abaixo.

Linha de pesquisa	AC	PPI	PCD
Ensino e Aprendizagem em Artes	06	2	1
Processos de Criação em Artes	06	2	1

AC: ampla concorrência

PPI: pretos, pardos e indígenas

PCD: pessoa com deficiência

2.5. Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) deverão enviar declaração assinada de cor/raça ou etnia conforme modelo neste edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar, além do Anexo I, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

2.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos **negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)** aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo V**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.7. A autodeclaração somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.8. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) terá sua solicitação indeferida e será eliminado do processo seletivo se não proceder nos termos deste edital.

2.9. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

- 2.10. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), classificados na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocados para procedimento de heteroidentificação presencial a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus de Fortaleza, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.
- 2.11. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato, será divulgado na página do PPGARTES, de acordo com o período definido no cronograma do processo seletivo.
- 2.12. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 2.13. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.
- 2.14. Durante a avaliação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive para análise de eventual recurso interposto.
- 2.15. O candidato que recusar ser fotografado e filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, será eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada, não cabendo recurso.
- 2.16. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá ser realizada no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 2.17. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que impossibilitem o seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.
- 2.18. As solicitações de que tratam o subitem anterior devem ser enviadas para o e-mail selecaoifceppgartes@gmail.com até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação divulgada na página do PPGARTES e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.
- 2.19. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 2.20. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e deverão ser enviados diretamente pelo candidato para o e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifce.edu.br.
- 2.21. Após a análise do recurso pela comissão recursal, e em caso de indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo, não cabendo outro recurso, e a vaga será destinada à chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.
- 2.22. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos deste edital. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

2.23. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.24. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo VI) declarando-se como pessoa com deficiência; ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.25. O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas da ampla concorrência.

2.26. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente edital.

2.27. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.28. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.29. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos termos deste edital.

2.30. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.31. A relação provisória dos candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas, o período para recursos e a relação final de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão divulgados conforme o cronograma deste edital.

2.32. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo do Mestrado Profissional em Artes terá uma comissão de seleção responsável pelo certame, devidamente constituída por professores designados pela coordenação do programa, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

3.2. O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Artes terá **6 (seis) etapas** e será realizado em ambientes a serem indicados previamente aos candidatos em sala devidamente controlada pelo IFCE.

1ª etapa - Análise dos documentos apresentados (eliminatória)

2ª etapa - Avaliação do anteprojeto de pesquisa (eliminatória)

3.3. O candidato terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Exige-se a nota mínima de 7 (sete) pontos para aprovação. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

Será verificado se o anteprojeto está adequado à linha de pesquisa escolhida, ao eixo temático, se resultará em produto artístico ou proposta educativa, se o anteprojeto prevê caráter inovador apontando para mudanças e desenvolvimento no campo profissional das artes. Além disso, o anteprojeto será avaliado quanto à coerência dos aspectos teóricos, conceituais e metodológicos.

3ª etapa – Prova de conhecimentos específicos (eliminatória)

3.4. As questões da prova serão elaboradas com base nas indicações abaixo.

Linha: Ensino e Aprendizagem em Artes:

PIMENTEL, Lucia Gouvêa. Abordagem Triangular e as narrativas de si: autobiografia e aprendizagem em Arte. Revista GEARTE, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 307-316, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/gearte> PIMENTEL, Lucia Gouvêa. Processos artísticos como metodologia de pesquisa. Disponível em <http://www.seer.ufu.br/index.php/ouvirouver/article/view/32707>. PIMENTEL, L. Inters_tícios – inter_tiscos. ARS (São Paulo), [S. l.], v. 10, n. 20, p. 124-131, 2012. DOI: 10.11606/issn.2178-0447.ars.2012.64428. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ars/article/view/64428>. Acesso em: 26 ago. 2022.

Linha: Processos de Criação em Artes:

PIMENTEL, L. Inters_tícios – inter_tiscos. ARS (São Paulo), [S. l.], v. 10, n. 20, p. 124-131, 2012. DOI: 10.11606/issn.2178-0447.ars.2012.64428. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ars/article/view/64428>. Acesso em: 26 ago. 2022. SALLES, Cecília Almeida. Redes da criação, construção da obra de arte. 2ª. ed. São Paulo: Editora Horizonte, 2008. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

4ª etapa – Arguição do anteprojeto (eliminatória)

3.5. A defesa do anteprojeto de pesquisa é de caráter eliminatório e consistirá na apresentação do anteprojeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por cada arguidor, sendo vedada a presença de qualquer outro candidato. Serão avaliados nesta etapa: o conhecimento aprofundado das referências da linha de pesquisa escolhida, a capacidade de articulação destas referências com outros conhecimentos do candidato e a clareza na apresentação. Serão apreciados o domínio do candidato acerca do seu anteprojeto e a sua defesa. A defesa do anteprojeto será realizada nas datas previstas a serem divulgadas no *site* do PPGARTES. O horário para a realização da defesa do anteprojeto de cada candidato será disponibilizada no *site* do Programa (<https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>). Neste endereço eletrônico, o candidato terá conhecimento sobre o dia e horário agendado. Esta etapa do processo seletivo terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, exigindo-se 7 (sete) pontos como nota mínima para aprovação. Não será permitida a consulta a terceiros nem a materiais e dispositivos eletrônicos durante a defesa do anteprojeto. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5ª etapa - Análise do currículo Lattes: produção acadêmica e técnica (classificatória)

3.6. A análise do currículo terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão consideradas as produções acadêmicas e técnicas dos **últimos quatro anos - 2018 a 2021**. O currículo Lattes será pontuado em conformidade com o **Anexo II**.

6ª etapa - Análise do portfólio artístico (classificatória)

3.7. A análise do portfólio artístico terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O portfólio deverá obrigatoriamente ser organizado de acordo com a orientação do **Anexo III**. As obras citadas (Artes visuais, Dança, Música ou Teatro) devem estar com as devidas comprovações no portfólio e devem ter registro como

produção artística também no Lattes. Serão consideradas as produções artísticas dos **últimos quatro anos - 2018 a 2021**. O portfólio artístico será avaliado pela tabela Qualis artístico (**Anexo IV**).

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. A nota final do candidato será a média aritmética de todas as etapas do processo seletivo. Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente da nota final apurada, por linha de pesquisa, com a seguinte indicação do resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos no mestrado os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, observando-se o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

4.2. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será: 1º) a maior idade; 2º) a maior nota, na seguinte sequência: (i) avaliação do anteprojeto de pesquisa, (ii) arguição sobre o anteprojeto, currículo Lattes e portfólio artístico (quando for o caso).

4.3. O resultado final será divulgado na página *web* do Programa, em ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa. Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.

4.4. Os candidatos aprovados e classificados nos exames de que trata este edital deverão apresentar conhecimento numa língua estrangeira de sua escolha (inglês, francês ou espanhol), exceto aqueles que tenham um desses idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses contado a partir da primeira matrícula no curso. Esta exigência é pré-requisito para a realização da qualificação e para a continuidade e conclusão dos estudos no mestrado. Candidato estrangeiro que não tenha a língua portuguesa como língua pátria deverá comprovar conhecimento de língua portuguesa no ato da inscrição do processo seletivo.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Estarão aptos e serão convocados a se matricularem no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) - Mestrado Profissional em Artes (MPARTES), como alunos regulares, os candidatos não eliminados no processo seletivo, seguindo-se a ordem de classificação até o preenchimento das vagas ofertadas, por linha de pesquisa.

5.2. As matrículas serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes, conforme indicação no *site*.

6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

6.1. De acordo com a portaria da Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, a comissão responsável pela seleção para a Turma 2023 do Mestrado Profissional em Artes se constitui dos docentes abaixo:

DR. JOSÉ MAXIMIANO ARRUDA XIMENES DE LIMA - SIAPE:1188213 (presidente)

DRA. FRANCIMARA NOGUEIRA TEIXEIRA - SIAPE: 1458767 (participante)

DRA. MARIA DE LOURDES MACENA - SIAPE: 02699494 (participante)

6.2. A Comissão de Seleção responsável por este edital poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PPGARTES, como avaliadores e pareceristas nas diferentes etapas deste processo de seleção.

6.3. Este processo será realizado de forma PRESENCIAL.

7. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital: 22/09/2022

Período para recursos contra as regras do edital: 03/10/2022

Respostas aos recursos sobre as regras do edital: 04/10/2022

Inscrições *on-line*: 05/10/2022 a 26/10/2022

Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas: 31/10/2022

Período de recursos sobre as inscrições indeferidas: 31/10/2022

Respostas aos recursos sobre as inscrições indeferidas: 04/11/2022

Avaliação do anteprojeto de pesquisa: 04/11/2022 a 18/11/2022

Resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa: 21/11/2022

Período de recursos sobre os anteprojetos reprovados: 21/11/2022

Respostas aos recursos sobre os anteprojetos reprovados: 24/11/2022

Prova de conhecimentos específicos: 25/11/2022

Resultado da prova de conhecimentos específicos: 05/12/2022

Período de recursos sobre a prova de conhecimentos específicos: 05/12/2022

Respostas aos recursos sobre a prova de conhecimentos específicos: 07/12/2022

Arguição: 08/12/2022 a 14/12/2022

Resultado da arguição e da análise do Lattes e do portfólio: 16/12/2022

16/12/2022

Período de recursos sobre o resultado da arguição e da análise do Lattes e do portfólio:

19/12/2022

Respostas aos recursos sobre o resultado da arguição e da análise do Lattes e do portfólio:

Resultado preliminar do processo seletivo: 20/12/2022

Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação: 20/12/2022

Aferição de heteroidentificação dos aprovados e classificáveis: a definir

Resultado do processo de heteroidentificação: a definir

Interposição de recurso contra o resultado da heteroidentificação: a definir

Resultado da análise dos recursos sobre heteroidentificação: a definir

Resultado final do processo seletivo: 30/12/2022

Matrículas - Conforme calendário de matrícula: dippg.secretaria@ifce.edu.br

Início das aulas - Conforme calendário do *campus* de Fortaleza

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados no *site* do programa: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>.

8.2. Recursos contra os resultados preliminares e finais do processo seletivo deverão ser apresentados pelos candidatos, preenchendo formulário de recursos disponível na página *web*: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em última instância, pelo colegiado do PPGARTES.

Fortaleza, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do



Campus Fortaleza, em 22/09/2022, às 16:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4147800** e o código CRC **391FC7E6**.
